



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018

I. FINALIDADE

Trata-se de Chamamento Público para recebimento de propostas visando a contratação em caráter emergencial de empresa especializada em Limpeza e Conservação de Unidades de Saúde, a fim de atender as necessidades do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CBMERJ, com amparo legal no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela lei federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994.

II. OBJETO

Processo de contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, desinfecção e conservação nas Unidades de Saúde do CBMERJ visando manter as condições adequadas de biossegurança, salubridade e higiene, nos moldes do Termo de Referência (Anexo 01);
O serviço será executado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo 1).

III. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor Máximo Estimado para Contratação: R\$ 3.212.041,98 (três milhões duzentos e doze mil quarenta e um reais e noventa e oito centavos) para uma contratação máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

IV. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não será admitida a participação de empresas suspensas temporariamente pela administração estadual Direta ou Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/93; e

Não será admitida a participação de empresas já incursas na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

V. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

ITEM	SERVIÇO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
01	SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO, DESCRICAO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇAO DE SUPERFICIES NA AREA HOSPITALAR Código do Item: 0302.002.0002 (ID - 64909)	R\$ 3.212.041,98

Se a proposta de preços ou o lance não for aceitável, será examinada a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

Verificada a melhor proposta esta Administração poderá negociar com a empresa para que seja obtido melhor preço.

Ao término será firmada ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no DGAF.

Poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

VI. DO CREDENCIAMENTO

As empresas participantes poderão ser representadas na sessão da disputa por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa, sob pena de afastamento do procedimento dos participantes envolvidos.

VII. DA HABILITAÇÃO

• Habilitação Jurídica:

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) cédula de Identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) registro comercial, no caso de empresário, pessoa física;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

- **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante com a apresentação das seguintes certidões:

c1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o participante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o participante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o participante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o participante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- **Qualificação Econômico-Financeira**

Todos os participantes deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o participante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

- **Qualificação Técnica**

Deverá cumprir as exigências técnicas existentes no Termo de Referência para fins de contratação.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

Para fins de apresentação da documentação estabelecida no item VII será disponibilizado o prazo máximo de 03 dias úteis, após a declaração de empresa vencedora da disputa de preços.

Não sendo atendidos alguns dos itens norteadores deste edital será examinada a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao disposto.

Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o participante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto cerne da disputa, na hipótese de inexistência de recursos.

A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta disputa, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

Os participantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

É facultada a Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Ficam as empresas participantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na disputa, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

Os casos omissos serão resolvidos pelo ordenador de despesas, com auxílio da Comissão responsável pela condução do certame.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2018.

(a) EDSON SENRA GOMES – Cel BM

Diretor do Departamento Geral de Administração e Finanças da SEDEC

Ordenador de Despesas